

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP = 40990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98, Telefone: (0xx75) 33392150 / 2128
Fax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2026PS-FMS Licitação/Credenciamento nº 002/2026 -Processo Administrativo nº 056/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SELMA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 1130483516 SSP-BA e CPF nº 019.036.265-01, residente e domiciliada na Rua Eutácio Vieira Viana, nº 186, Centro, nesta Cidade, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 065/2026PS-FMS, firmado com a empresa **GRAZIELE RODRIGUES BRAGA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.164.125/0001-28**, estabelecida a Rua Cloves J dos Santos, nº 96, Bairro Barroquinha, Souto Soares/BA, CEP: 46990-036, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral ao contrato de prestação de serviços nº 065/2026PS-FMS, celebrado entre as partes em 11 de junho de 2026, relativo à contratação referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATUAÇÃO EM PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e da Cláusula Decima Primeira do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 034/2026PS-FMS, cessando-se, a partir da data estabelecida neste instrumento, os direitos e obrigações decorrentes da execução contratual, ressalvadas aquelas obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir após a extinção do ajuste. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 065/2026PS-FMS.

CLÁUSULA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Souto Soares - BA, 17 de agosto de 2026.

Selma Vieira de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Saúde